

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 19/10/12.....

Lm



**Edital nº 1411/2012**

Luis Manuel Carlos Leal, Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência subdelegada por Despacho de Subdelegação DMAT nº. 06/2011, de 22/12/2011, Edital nº. 383/2011, de 22/12/2011, torna público, nos termos da alínea d) do nº. 1 do artº. 70º, do Código de Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos nos nºs 2 e 5 do artº. 71º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que fica por este meio notificado, o representante legal da firma **C. Costa & Sanches- Promoção Imobiliária , Lda.**, com último domicílio conhecido na Rua Infanta D. Maria, 68-A-1º.Esquerdo- Santo António dos Olivais, 3030 Coimbra, na qualidade de proprietária do prédio sito na Quinta da Boavista, Lote 1, em Cernache, para, **no prazo de 20 dias, a contar da data da presente afixação**, se pronunciar por escrito sob a proposta de decisão conforme parecer vertido sobre a informação nº. 2446/2012 que se junta em anexo e que a seguir se transcreve:

*Declarar a caducidade da autorização de construção, em virtude de não ter sido requerida a emissão do alvará de construção, dentro do prazo estabelecido no nº. 1 do artº 76º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ( Decreto-lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atualmente em vigor).*

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital , bem como os seus anexos e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e nos demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 16 de Outubro de 2012

*O Diretor de Departamento*

*Luís Manuel Carlos Leal*

*Luís Manuel Carlos Leal, Eng.º.*



## INFORMAÇÃO

DGURU

DGU

Proc. 5391/2006  
Reg: 489/2007  
N. Ref. 2446

Data 15-10-2012

## PARECER

to ser o s.º diretor da DGU,  
 Pelo que consta,  
 Faz-se o antecedente de que o requerente  
 a mesma entidade e nomeado possuir,  
 propriedade a prazo de Arrendamento  
 Aluguel para a operação de manu-  
 gamento de imóveis.

*verm*  
15/10/12

Concordo.

Proceder-se em conformidade.

2012/10/16

Destinatário	Exmo Senhor Chefe de Divisão de Gestão Urbanística
Remetente	Alice Santos, assistente técnico
Assunto	C. Costa & Sanches - Promoção Imobiliária, Lda - Lote 1

## 1 - ANTECEDENTES

1.1 - Por despacho do Exmo. Diretor de Administração do Território, Professor Engº Luís Joaquim Lemos, exarado em 31/01/2007, foi DEFERIDO o pedido de autorização de construção, nos termos e condições constantes na informação nº 198/2007. Foi o requerente notificado em 01/02/2007, através do ofício nº 3058/2007, para nos termos do nº 1 do artº 76º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, requerer a emissão do alvará de autorização, apresentando, para o efeito os elementos previstos na Portaria nº 1105/2001, de 18 de Setembro

## 2 - ANÁLISE

2-1 - Ao abrigo do nº 1 do artº. 76 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento requerer a emissão do respetivo alvará, podendo este ser prorrogado ao abrigo do nº. 2 do mesmo artigo, por uma única vez, a requerimento fundamentado do interessado..

2-2 - A licença para a realização das operações urbanísticas previstas na alínea c) do artº. 4, caducam se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará

## 3 - PROPOSTA

Uma vez que o requerente não procedeu ao pedido de emissão do alvará de autorização propõe-se.

*Willy*

- Declarar a caducidade da autorização de construção, em virtude de não ter sido requerida a emissão do alvará de autorização de construção, dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artº 76º do R.J.U.E, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 5 do artº 71º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

A consideração superior

*ff*